

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Emanuel Pinheiro	

**EMENDA ADITIVA A MENSAGEM Nº 39/2016,
PROJETO DE LEI Nº 250/2016, QUE “DISPÕE SOBRE
AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Altera a redação do Artigo 44, passando a ter a seguinte redação;

Art 44 (...)

§1º O percentual da Revisão Geral Anual a que se refere o *caput* será determinado considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, efetivamente verificada entre até o primeiro quadrimestre de 2017.

§2º Será paga sem fracionamento, mediante implantação integral na remuneração a ser paga no mês de maio de 2017, o percentual a que se refere o §1º, inclusive eventuais diferenças referentes a Revisão Geral Anual anterior não quitada ou implementada até o fim do primeiro quadrimestre de 2017.

§3º Visando efetivamente implantar o pagamento a que se refere este inciso, o Poder Executivo deverá adotar medidas compensatórias e suficientes para assegurar o disposto neste artigo, inclusive com a redução de servidores temporários.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 05 de Julho de 2016

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aperfeiçoar a LDO para evitar em 2017 que ocorra o fracionamento da reposição inflacionária da remuneração dos servidores públicos. Também, visa estabelecer ao Poder Executivo que adote medidas e providências compensatórias que assegurem o pagamento da referida Revisão Geral Anual.

Esta modificação é muito relevante evitar prejuízos aos serviços públicos, prevenindo paralisações dos servidores e vedando o artifício utilizado este ano de fracionar a recomposição inflacionária dos salários.

Por fim, esta emenda visa ainda estabelecer o interstício de cálculo do percentual a ser pago, definindo que a recomposição ocorra considerando a inflação ocorrida até o primeiro quadrimestre de 2016.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Julho de 2016

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual